CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 688/64

AUTORIZA DOAR TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para o fim de construção de um grupo escolar, o terreno de forma triangular, situado nesta cidade, no Bairro Amaral, entre a Avenida Dona Luiza, Avenida Sta. Maria, rua Capitão Furtado, nedindo a área total de 3.360 metros quadrados, havido pelo Município por doação feita por Adelina Furtado do Amaral e outros, conforme escritura registrada à folha 168, livro nº 3, sob o nº 20.374, no Imobiliário local.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas, com a execução da presente Lei, fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial de trinta mil cruzeiros (CR$30.000,00).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE SETEMBRO DE 1964.

DR; ORLANDO BAÊTA COSTA.
Prefeito Municipal